

**EDITAL 019/2024****PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM COMUNICAÇÃO QUÂNTICA**

O **SENAI CIMATEC**, em parceria com a **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL - EMBRAPII** no âmbito do acordo de cooperação **Centro de Competências EMBRAPII CIMATEC** em Tecnologias Quânticas do **SENAI CIMATEC**, aqui denominado de **QuIIN – Quantum Industrial Innovation**, faz saber aos interessados a abertura das inscrições do processo seletivo, conforme segue abaixo:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O presente Edital apresenta as condições gerais para ingresso no curso de Especialização em Comunicação Quântica e a concessão de bolsas de Formação e Capacitação do QuIIN - **Quantum Industrial Innovation**, conforme estabelecido no TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 53/2023, celebrado entre o SENAI CIMATEC e a EMBRAPII no contexto do PPI IoT/Manufatura 4.0.
- 1.2. O Processo Seletivo para ingresso no curso presencial, gratuito, de Especialização Lato Sensu do Centro Universitário SENAI CIMATEC está regulamentado pelo Estatuto e Regimento Acadêmico da Instituição e por este Edital que tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos que tenham concluído o ensino superior.
- 1.3. O curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Comunicação Quântica será ofertado na modalidade presencial, no Centro Universitário SENAI CIMATEC, Avenida Orlando Gomes, n. 1845, Piatã, Salvador – Bahia. O curso consiste em 09 (nove) disciplinas com 30h de aulas diárias das 09h às 12h. Adicionalmente, os alunos precisam completar 90h de atividades no Hall de Experiências Quânticas que serão ofertadas no turno da tarde
- 1.4. O Centro Universitário SENAI CIMATEC, desde que considere importante para a melhor qualidade do respectivo curso, reserva-se ao direito de alterar o local para o funcionamento total ou parcial do curso.
- 1.5. Quando o número de matriculados no curso for igual ou inferior a 70% do número de vagas totais do curso, fica a critério do Centro Universitário SENAI CIMATEC ofertar ou não o curso naquele período letivo ou ainda manter as inscrições abertas.

## 2. REQUISITOS DE INGRESSO, VAGAS E PERFIL DA VAGAS

- 2.1. Poderá ingressar no curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Comunicação Quântica, o candidato que possua ensino superior completo em Física, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecatrônica, Ciência de Computação e Engenharia Física, classificado e convocado de acordo com o número de vagas disponibilizadas, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.
- 2.2. Serão ofertadas **30 (trinta)** vagas distribuídas conforme segue abaixo:

Código da Vaga	Tipo da Vaga	Número de Vagas
01	Bolsistas	20
02	Associação Tecnológica	5
03	Vagas de Mercado	5

- 2.3. As vagas deste processo de seleção podem ser dos seguintes tipos:

- 2.3.1 **Vaga Bolsista:** o candidato à vaga deverá atender aos critérios previstos no item **2.1** e cumprir as seguintes condições:

- i. Disponibilidade para cumprir carga horária de 40h/semanais, na forma presencial no CIMATEC;
- ii. Não ser funcionário do SENAI CIMATEC;
- iii. Não possuir vínculo empregatício no momento da inscrição e durante todo o curso;
- iv. Não ser beneficiário de nenhuma bolsa (Mestrado, Doutorado, CNPq, FAPESB, CAPES, ou qualquer outro órgão de fomento), sob pena de ter a bolsa deste curso suspensa.

- 2.3.2. O candidato Bolsista aprovado neste perfil de vaga receberá uma bolsa de estudo mensal, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinada a viabilizar a participação do estudante durante todo o curso, conforme calendário estabelecido.

- 2.3.3. **Vaga Associação Tecnológica do QuIIN (empresas associadas ao QuIIN):** o candidato à vaga deverá ser indicado por uma empresa associada por meio de uma carta.

- 2.3.4. **Vaga de Mercado:** o candidato inscrito deverá atender aos critérios previstos no item **2.1.**, desde que não se enquadre nos perfis de vagas de Bolsista ou de Associação Tecnológica do QuIIN, descritas nos itens **2.3.1.** e **2.3.3.**

- 2.3.5. O curso será gratuito para todos os perfis de vagas.

- 2.3.6. **Todos os candidatos aprovados além de assistirem às aulas pela manhã e realizarem as tarefas propostas, devem completar 90h de atividades do Hall de Experiências de Aprendizagem.**

### 3. DA INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA

- 3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2. A inscrição deverá ser realizada no site [WWW.SEJA.SENAICIMATEC.COM.BR](http://WWW.SEJA.SENAICIMATEC.COM.BR), até às 23h59min do último dia do período de inscrições.
- 3.3. O processo seletivo será realizado, conforme cronograma abaixo, que pode ser alterado, caso o quantitativo mínimo de alunos não seja atingido, conforme item **1.5**.

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Período de Inscrições	13/06/2024 a 30/06/2024
Análise Curricular e Agendamento das Entrevistas	Até 05/07/2024
Agendamento e realização das Entrevistas	Até 09/07/2024
Divulgação dos Resultados	10/07/2024
Interposição de Recurso	11/07/2024
Resposta à Interposição de Recurso	12/07/2024
Período para apresentação dos Documentos e Matrícula	13/07/2024 a 17/07/2024
Validação, Homologação e Termo de Outorga <b>(para Bolsistas)</b>	18/07/2024 a 21/07/2024
Início das Aulas	22/07/2024
Início das Atividades do curso <b>QuIIN (Data de Início da Bolsa)</b>	22/07/2024

- 3.4. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à instituição o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a inscrição de forma completa, correta, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.
- 3.5. O Centro Universitário SENAI CIMATEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos

de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 3.6. A interposição de recursos deve ser encaminhada ao e-mail **Interposição de Recursos**, conforme cronograma, e com justificativa que embase a interposição.

O campo assunto da mensagem a ser encaminhada, deve ser preenchido da seguinte forma "Edital 019/2024 – Interposição de Recursos – [Nome do Candidato]".

#### 4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:

- i. **Inscrições:** o candidato deverá indicar qual o tipo de vaga que irá concorrer, conforme item **2.3**, preencher os dados pessoais, enviar o documento de identificação pessoal com foto e currículo *Lattes*, diploma ou atestado de conclusão de curso, por meio do site **WWW.SEJA.SENAI CIMATEC.COM.BR**.
  - a) O candidato para o perfil de vaga "**Associação Tecnológica**" deverá, além dos documentos listados acima, incluir carta de indicação da empresa associada;
- ii. **Análise da formação acadêmica:** conferência da formação acadêmica, de acordo com a exigência do Edital.
- iii. **Análise curricular e entrevista:** as entrevistas dos candidatos serão realizadas com os coordenadores de curso ou seus representantes e por um representante do comitê de bolsas do QuIIN, com o objetivo de garantir a aderência do perfil e dos objetivos do candidato ao curso pretendido. Os candidatos serão avaliados conforme os critérios descritos no Barema, Anexo I. As entrevistas serão realizadas no formato online, por meio da plataforma Teams, com agendamento prévio, a ser feito pelo SENAI CIMATEC.
- iv. **Resultado:** o resultado será publicado no site **WWW.SEJA.SENAI CIMATEC.COM.BR**

#### 5. DA ELIMINAÇÃO

5.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento às condições e requisitos estabelecidos neste Edital;
- c) Descumprir as normas do processo seletivo, estabelecidas neste Edital.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 6.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem melhor pontuação para cada tipo de vaga.
- 6.2 A classificação do candidato seguirá 03 (três) etapas:
- a) **Inscrições:** entrega dos documentos exigidos no item 4.1 (critério eliminatório);
  - b) **Análise da formação acadêmica:** essa etapa consistirá na análise da:
    - i) Titulação e formação do candidato ao curso, conforme áreas de formação indicadas, no item 2.1 do edital (critério eliminatório);
    - ii) Avaliação do candidato, de acordo com o Barema, Anexo I, avaliará o candidato de acordo com a sua formação, experiência e perfil, comprovados por meio dos documentos anexados no ato da inscrição, e de acordo com a exigência de cada perfil de vaga (critério classificatório).
- 6.3. O candidato classificado será pontuado de acordo com o BAREMA (Anexo I), e será eliminado caso não obtenha a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.
- 6.4. As entrevistas serão realizadas pelo Coordenador do Curso ou seu representante e um membro do Comitê de Seleção de Bolsas do QuIIN.
- 6.5. As entrevistas serão agendadas com os candidatos e deverão ocorrer de forma virtual através da plataforma Microsoft Teams, a câmera do dispositivo utilizado pelo candidato deverá ser aberta no momento da entrevista.
- 6.6. Os candidatos receberão no e-mail informado no ato da inscrição todas as informações para a entrevista. É de responsabilidade do candidato monitorar e verificar sua caixa de e-mail e caixa de SPAM.
- 6.7. Os agendamentos das entrevistas serão feitos com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 6.8. As entrevistas terão duração prevista de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, podendo ser agendadas das 08h às 12h ou das 13h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados.
- 6.9. O candidato poderá solicitar até 01(uma) remarcação não superior a 36 (trinta e seis) horas em relação ao horário original do agendamento, respeitando os dias e horários disponíveis de agendamento.

- 6.10. As remarcações devem ser solicitadas via meio no endereço [cimatec-atendimento personalizado@fieb.org.br](mailto:cimatec-atendimento personalizado@fieb.org.br) com o campo Assunto preenchido da seguinte forma: "Edital 019/2024 – REMARCAÇÃO [código da vaga] – [nome completo do candidato]", onde os campos correspondem a:
- i. [código da vaga] deve ser substituído pelo código da vaga que o candidato está concorrendo
  - ii. [nome completo do candidato] deve ser substituído pelo nome completo do candidato
- 6.11. O Comitê de Seleção de Bolsas do QuIIN emitirá o parecer final do candidato, conforme o (ANEXO I) - BAREMA - PROGRAMA DE BOLSAS QUANTUM DE FORMAÇÃO LATO SENSU.
- 6.12. Havendo empate entre os candidatos será aprovado o candidato com maior pontuação na entrevista. Persistindo o empate, o candidato com maior pontuação no item 1.5. do (ANEXO I) BAREMA - PROGRAMA DE BOLSAS QUANTUM DE FORMAÇÃO LATO SENSU, será o aprovado.
- 6.13. O resultado será publicado em [WWW.SEJA.SENAICIMATEC.COM.BR](http://WWW.SEJA.SENAICIMATEC.COM.BR) conforme cronograma.

## 7. MATRÍCULA ONLINE

- 7.1. Os candidatos aprovados em todos os perfis, serão convocados para matrícula, por ordem de classificação, por meio do e-mail e contato telefônico registrados no momento da inscrição.
- 7.2. Os candidatos bolsistas iniciarão as atividades após assinatura do Termo de Outorga (ANEXO II) e deverão se apresentar para o respectivo orientador da bolsa para o processo de ambientação.
- 7.3. Os candidatos aprovados devem encaminhar os documentos listados abaixo, com arquivos em formato PDF e tamanho de até 10 Megabytes:
- a. Documento oficial com foto (frente e verso);
  - b. CPF;
  - c. Comprovante de Residência;
  - d. Comprovação de Titulação (diploma, frente e verso) ou atestado de conclusão de curso, sendo válidos;

**Nota 1:** caso o candidato tenha colado grau recentemente e não possua o diploma, poderá apresentar uma declaração da instituição de ensino

superior na qual tenha concluído a graduação, condicionado a entrega posterior em período estabelecido pelo **Centro Universitário SENAI CIMATEC**.

**Nota 2:** caso o candidato tenha colado grau em instituição de ensino superior fora do país, o diploma de graduação a ser apresentado deve ser convalidado.

- 7.4. Para os candidatos aprovados para as vagas de bolsa, além dos documentos listados no item anterior, devem encaminhar os documentos listados abaixo, ao e-mail **cimatec-atendimento personalizado@fiab.org.br**:
- a) Comprovante bancário (Cópia legível do cartão ou extrato);
  - b) Termo de Confidencialidade e Sigilo preenchido e assinado (a ser encaminhado antecipadamente por e-mail ao candidato aprovado pelo Centro de Competência);
  - c) ANEXO II – Termo de Outorga;
  - d) ANEXO III – Formulário de dados adicionais
  - e) Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício (a ser encaminhada antecipadamente por e-mail ao candidato aprovado, para a assinatura, pelo Centro de Competência).
- 7.5. Ocorrendo cancelamento de matrícula de candidato(s), novo(s) candidato(s) classificado(s) no curso poderão ser convocados, obedecido o limite de vagas e a data limite para efetivação da matrícula.
- 7.6. O candidato que, após o processo de classificação e convocação não realizar a matrícula, não terá vaga garantida no curso.
- 7.7. Os candidatos entrevistados e não classificados, serão informados sobre o resultado através de e-mail ou contato telefônico, com base na informação registrada no momento da inscrição.
- 7.8. A qualquer tempo, a instituição poderá determinar a anulação da inscrição, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.
- 7.9. As informações sobre o Centro Universitário SENAI CIMATEC, o projeto dos cursos com os componentes curriculares, a duração, requisitos, recursos disponíveis e critérios de avaliação estarão disponíveis na Secretaria Geral de Cursos do Centro Universitário e no site **<https://seja.senaicimatec.com.br/pos-graduacao/>** .

- 7.10. O Centro Universitário SENAI CIMATEC poderá alterar disposições fixadas para este Processo Seletivo, divulgando Nota Pública, Comunicados e Aditivos que se constituirá parte integrante das normas que o regulamentam.
- 7.11. Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado de Pós-graduação Lato Sensu do Centro Universitário SENAI CIMATEC.
- 7.12. O Centro Universitário SENAI CIMATEC divulgará, sempre que necessário, as normas e avisos oficiais sobre o processo seletivo nos referidos sites e/ou através dos veículos de comunicação, principalmente quando alterar dispositivos do Edital.

Outras informações, dúvidas e esclarecimentos:

Central de Atendimento ao Candidato : [cimatec-atendimento personalizado@fieb.org.br](mailto:cimatec-atendimento personalizado@fieb.org.br)

Telefones: (71) 3462-9501 ou WhatsApp (71) 98110-4473

Horário de atendimento: 08h às 20h, de segunda à sexta-feira. Sábados das 08h às 12h

Salvador, de de 2024.

Prof<sup>o</sup> Dra. Josiane Dantas Viana Barbosa  
Vice-Reitora  
CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAI CIMATEC

**ANEXO I - BAREMA -  
PROGRAMA DE BOLSAS QUANTUM DE FORMAÇÃO LATO SENSU**

<b>NOME DO CANDIDATO À BOLSA</b>	
<b>BOLSA PLEITEADA</b>	
<b>AVALIADORES</b>	
<b>DATA DA AVALIAÇÃO:</b>	

<b>CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR</b>	<b>Etapas</b>	<b>Sim/Não</b>
1.1 Todos os documentos foram entregues de acordo com o Regulamento (currículo Lattes, diploma ou atestado de conclusão de curso e documento com foto).	CLASSIFICADO (sim) ELIMINADO (não)	
1.2. Titulação e formação do candidato ao curso, conforme áreas de formação indicadas, no item 2.1 do edital.	CLASSIFICADO (sim) ELIMINADO (não)	
<b>CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO CURRÍCULO E ENTREVISTA TÉCNICA</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Nota</b>
1.3. Experiência do candidato na área correlata ao curso	00 a 20	
1.4. Aplicabilidade do curso na atividade que o candidato atua ou pretende atuar	00 a 10	
1.5. Experiência do candidato em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento ou Inovação	00 a 20	
<b>SOMATORIO TOTAL (máximo 50 pts, Nota de Corte 25 pts)</b>		

Observações (se aplicável)

---

**Assinatura do avaliador**

---

**Assinatura do avaliador**

## ANEXO II - TERMO DE OUTORGA

### TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE XXXXXX

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Departamento Regional da Bahia – SENAI/D R/BA, através do CAMPUS INTEGRADO DE MANUFATURA E TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecido na Avenida Orlando Gomes, nº 1845, Piatã, Salvador (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 03.795.071/001350, doravante denominada OUTORGANTE, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, concede ao OUTORGADO, a seguir qualificado, Bolsa do Programa de Bolsas do SENAI CIMATEC para a realização de atividades em projetos, programas e ações de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico e inovação, de acordo com o Plano de Trabalho anexo a este instrumento, nas instalações do OUTORGANTE, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir e nos Anexos, que passam a ser parte integrante deste Termo.

#### SEÇÃO I – DA QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO

1. OUTORGADO: XXXXXXXX
  
- CPF: XXXXXXXX
- RG: XXXXXXXX
2. Endereço: XXXXXXXX
  
3. E-mail: XXXXXXXX
  
4. Modalidade da Bolsa: XXXXXXXX
  
5. Carga Horária Semanal: XXXXXXXX
  
6. Projeto: XXXXXXXX
  
7. Área: XXXXXXXX
  
8. Coordenação: XXXXXXXX
  
9. Período da vigência: XXXXXXXX
  
10. Relatórios Final: XXXXXXXX
  
11. Valor da Bolsa: XXXXXXXX

#### SEÇÃO II – DOS TERMOS E CONDIÇÕES

##### CLÁUSULA PRIMÉIRA - DA NATUREZA DO BENEFÍCIO

- 1.1. O presente Termo de Outorga não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o OUTORGADO e o OUTORGANTE, uma vez que não configura vínculo trabalhista, nem objetiva pagamento de salário, não se estendendo ao OUTORGADO benefícios exclusivos dos empregados da OUTORGANTE.



1.2 A bolsa objeto do presente Termo caracteriza-se como doação, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo do imposto de renda e da contribuição previdenciária.

1.3 A OUTORGANTE não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica e odontológica de qualquer natureza, excetuando-se o seguro de vida.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS**

2.1. O pagamento ao bolsista será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pelo SENAI CIMATEC.

2.2.1. O valor da bolsa concedida pelo OUTORGANTE será de R\$ XXXXXXXX

2.2. As liberações dos recursos serão feitas em conta específica vinculada ao OUTORGADO.

2.3. Para todas as utilizações de recursos previstos, inclusive para fins de pagamento de custos relacionados a viagens de pesquisa do visitante, quando aplicável, o OUTORGANTE considerará apenas o período previsto neste Termo de Outorga.

2.4. Não haverá pagamento ou ressarcimento de quaisquer despesas anteriores à celebração do Termo de Outorga

2.5. O OUTORGADO declara ter conhecimento de que não haverá pagamento de dias proporcionais às atividades executadas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO, DO REGIME DE DEDICAÇÃO E DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

3.1. A partir da assinatura do presente Termo de Outorga, o OUTORGADO se obriga a:

- a. executar as atividades descritas no Plano de Trabalho, sob supervisão do orientador responsável;
- b. solicitar previamente autorização do OUTORGANTE para publicar artigos e trabalhos com resultado da pesquisa do Projeto ao qual estiver vinculado;
- c. fazer referência à sua condição de bolsista do OUTORGANTE e do(a) órgão/agência de fomento associado, quando aplicável, em suas publicações e trabalhos apresentados;
- d. participar de seminários, treinamentos e reuniões voltadas ao planejamento e à avaliação das atividades do Projeto ao qual estiver vinculado e quando convocado;
- e. atender a todas as regras e políticas institucionais do OUTORGANTE no que se refere à propriedade intelectual, sigilo e confidencialidade, em especial ao Regulamento do Programa de Bolsas do SENAI CIMATEC;
- f. manter atualizado seu cadastro no Escritório de Gestão de Bolsas, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail, agência e conta corrente ou poupança.
- g. comunicar formalmente, imediatamente, ao orientador qualquer impossibilidade de continuidade no
- h. Programa de Bolsas;
- i. elaborar e entregar ao Orientador, ao menos 01 (um) Relatório Parcial e Relatório Final de suas atividades ao término do período de vigência deste Termo de Outorga.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

4.1. A partir da assinatura do presente Termo de Outorga, o OUTORGANTE se obriga a:



- a. creditar mensalmente, durante a vigência da Bolsa, em conta bancária de titularidade do OUTORGADO, o valor estabelecido no item 2.1.1, da Seção II, deste Termo de Outorga;
- b. acompanhar o desempenho do bolsista através do respectivo orientador e do Escritório de Gestão de Bolsas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES**

- 5.1. O OUTORGADO se compromete a fazer referência ao OUTORGANTE em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de difusão de atividades) que resultem, total ou parcialmente, da Bolsa objeto deste Termo de Outorga.
- 5.2. O OUTORGADO é responsável por garantir que em toda publicação de materiais (incluindo páginas web) que resultem total ou parcialmente de Auxílio ou Bolsa objeto deste Termo de Outorga, exceto artigos científicos publicados em revistas científicas ou técnicas com revisão por pares, conste a seguinte declaração de responsabilidade: “As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão da SENAI CIMATEC”.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 6.1. O OUTORGADO cede, neste ato, a titularidade dos direitos de Propriedade Intelectual, ressalvados os direitos autorais, devendo ser reconhecida a participação do bolsista enquanto pesquisador-inventor, quando aplicável, atendendo-se, portanto, as normas da Política de Propriedade Intelectual do OUTORGANTE.
- 6.2. Caberá ao OUTORGANTE, de acordo com sua Política e a legislação o aplicável à época, definir internamente, e quando aplicável, a distribuição dos benefícios ao OUTORGANTE e os demais envolvidos na obtenção do resultado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 7.1. O OUTORGANTE se compromete a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais do OUTORGADO, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em razão da execução do presente Contrato, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/18 - Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 7.2. Os dados pessoais do OUTORGADO recebidos em função deste Termo somente poderão ser utilizados para a finalidade específica apresentada, ou seja, informações e dados relacionados à Bolsa concedida, não podendo, em nenhum caso, para finalidade distinta, sob pena de suspensão imediata deste Termo e assunção integral de quaisquer danos causados à parte prejudicada e/ou a terceiros.
- 7.3. Fica vedado o compartilhamento das informações distintas daquelas relacionadas ao objeto deste Termo, salvo exceções previstas em lei e na regulamentação.
- 7.4. O OUTORGADO autoriza o uso, o compartilhamento, ou a comercialização das informações relacionadas à Bolsa concedida, ficando vedada a utilização das informações para quaisquer outros fins, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, estabelecidos neste Termo sem a prévia e expressa autorização

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO COMPROMISSO DE EMISSÃO DE PARECER DE ACESSORIA EM TEMPO HÁBIL**



8.1. Em decorrência da Bolsa que lhe foi concedida, o OUTORGADO na modalidade Especialista Visante se compromete a emitir pareceres técnicos e científicos em assuntos de sua especialidade, quando solicitados pelo OUTORGANTE, gratuitamente e dentro do prazo estipulado pelo OUTORGANTE.

8.1.1. A não observância do disposto na cláusula 6.1 poderá acarretar bloqueio parcial ou total da Bolsa do OUTORGADO em andamento na OUTORGANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E ENCERRAMENTO DO TERMO DE OUTORGA**

9.1. A renovação ou cancelamento da bolsa poderá ocorrer conforme disponibilidade financeira da Instituição, após comunicação do orientador à Comissão Interna e aceitação desta.

9.2. Sem prejuízo do disposto no item 8.1 supra, o cancelamento da bolsa concedida poderá ocorrer a qualquer momento, nas seguintes situações:

- a. indisponibilidade financeira do OUTORGANTE;
- b. descumprimento do bolsista das cláusulas e condições deste Termo de Outorga e seus anexos ou de quaisquer outras normas internas do OUTORGANTE;
- c. desistência do bolsista;
- d. quando for comprovada assiduidade insuficiente, indisciplina, negligência ou improbidade do bolsista;
- e. baixo desempenho do bolsista em relação às atividades propostas neste Termo de Outorga e seus anexos.

9.3. A pedido do OUTORGADO ou nos casos previstos no item 8.2 supra, a Bolsa será automaticamente rescindida pelo OUTORGANTE.

9.4. A não apresentação do Relatório Final previsto na Cláusula Terceira, alínea j, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da bolsa tornará o OUTORGADO inadimplente com o OUTORGANTE, cabendo ao bolsista reembolsar o OUTORGANTE todas as mensalidades recebidas, em valor atualizado.

9.5. O OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente este Termo, caso o OUTORGADO não cumpra as normas aqui dispostas ou no caso previsto no item 9.1 desta Cláusula, não tendo o OUTORGADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O OUTORGADO se obriga a respeitar os termos e condições impostas no Termo de Confidencialidade anexo ao presente instrumento (Anexo II).

10.2. Quaisquer alterações ao estabelecido neste Termo de Outorga somente serão implementadas mediante formalização de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.

10.3. O OUTORGANTE poderá reajustar o valor da bolsa conforme deliberação da Comissão Interna do Programa de Bolsas do SENAI CIMATEC.

10.4. O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, esta Bolsa, tal como concedida, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com todas as normas internas do OUTORGANTE.

10.5. O OUTORGADO declara, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações e fatos por ele declarados, bem como são idôneos os documentos que os comprovam, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do Programa de Bolsas do SENAI CIMATEC, ao imediato cancelamento da bolsa, à devolução dos recursos recebidos, caso a mesma já tenha sido concedida, bem como às implicações cíveis e penais cabíveis.

10.6. O OUTORGADO declara que tem ple nas condições de realizar as atividades previstas no Projeto e que evitará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

10.6.1. Caso o OUTORGADO tenha vínculo empregatício com outra instituição, declara o OUTORGADO que deu ciência por escrito às instâncias competentes da sua instituição de origem quanto à sua participação no Programa de Bolsas do SENAI CIMATEC e que recebeu desta a aprovação expressa quanto a sua participação no Programa, conforme o documento anexo ao presente Termo de Outorga.

10.7. A renovação, suspensão ou cancelamento da bolsa poderá ocorrer conforme disponibilidade financeira do, após comunicação do orientador à Comissão Interna e aceitação desta.

10.8. Em caso de renovação de Bolsa, será necessária a apresentação de novo Plano de Trabalho, a fim de comprovar a necessidade da renovação.

10.9. Após sua assinatura, o presente Termo entrará em vigor na data indicada no item 9 da Seção I deste instrumento.

10.10. Integram o presente Termo de Outorga, para todos os efeitos legais, as instruções constantes dos Anexos:

Anexo I: Plano de Trabalho do Bolsista.

Anexo II: Acordo de Confidencialidade

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA**

11.1. O OUTORGADO declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por ele apresentadas ao OUTORGANTE, e ainda, que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, do Regulamento do Programa de Bolsas do SENAI CIMATEC e demais anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador (BA), para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Outorga, renunciando as Partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Salvador, XX de XXXXXXX de 20XX .

Nome do representante legal

SENAI CIMATEC

OUTORGADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



## ANEXO III – FORMULÁRIO DADOS ADICIONAIS

<b>NOME COMPLETO DO BOLSISTA</b>			<b>CPF DO BOLSISTA</b>
Xoxo Xoxo			XXX.XXX.XXX-XX
<b>E-MAIL DO BOLSISTA</b>			<b>TELEFONE DO BOLSISTA</b>
<u>xoxoxoxo@xoxo.com</u>			(XX) XXXXX XXXX
<b>BANCO</b>	<b>TIPO DE CONTA/OPERAÇÃO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA</b>
Nome Banco	Ex: Corrente	XXX-X	XXXX-X
<b>NOME COMPLETO DO ORIENTADOR</b>			<b>CPF DO ORIENTADOR</b>
Não se aplica			Não se Aplica
<b>MODALIDADE DA BOLSA</b>		<b>VALOR MENSAL DA BOLSA</b>	
QuIIN – Formação Lato Sensu		R\$ 5000,00	
<b>VIGÊNCIA DA BOLSA</b>	<b>CARGA HORARIA DO BOLSISTA</b>		<b>BOLSA VINCULADA A</b>
DD/MM/AA a DD/MM/AA	40h		QuIIN.
<b>ÁREA LÍDER DO PROJETO</b>			<b>ÁREA DE ATUAÇÃO DO BOLSISTA</b>
HPC			HPC
<b>Curso Em Andamento?</b>	<b>Curso</b>		<b>Instituição</b>
Escolher um item.	Nome/Modalidade (Preencher, se o curso estiver em andamento)		Nome Instituição (Preencher, se o curso estiver em andamento)
<b>DADOS PEDIDO LOGIN</b>			<b>CATEGORIA DE RECURSO (PLAN EJ A D O)</b>
CR (Centro de Resultado)	<b>RAMAL</b>		Escolher um item. EMBRAPII
CR da área para despesa de impressão e telefonia. Obrigatório no pedido de login/e-mail.	Ramal da área para utilização bolsista Obrigatório no pedido de login/e-mail.		
<b>ASSINATURA BOLSISTA</b>		<b>ASSINATURA DO ORIENTADOR</b>	
<b>ASSINATURA MENTOR ACADEMICO DO PROJETO (Se aplicável)</b>		<b>GERENTE DE AREA TECNOLÓGICA (área líder do projeto)</b>	